



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARMO

LEI N.º 1.827, de 07 de Abril de 2016.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1.827 N.º - de 07/04/16
PUBLICADO em 09/04/16, no jornal
Tribuna Serrana, pág. 4
EDIÇÃO N.º 878 / 2016

“Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1605, de 17 de janeiro de 2014”


O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera o disposto no parágrafo 1º do art. 2º da lei Municipal n.º 1605, de 17 de janeiro de 2014, para fazer constar o seguinte:

“Art. 2º

§ 1º - O valor citado no caput deste artigo, não poderá ultrapassar o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo